

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº. 04 /2004

15 de janeiro de 2004

Este decreto define atribuições inerentes ao cargo de procurador administrativo do Município cumulado com função de defensor público municipal.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º Ao procurador administrativo do Município de Maripá de Minas compete à resolução dos processos administrativos propriamente ditos, através de pareceres, elaboração de convênios e contratos, dentre outras atribuições inerentes ao cargo, primando pela defesa do patrimônio, direitos e interesses que de qualquer forma digam respeito ao Município.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas às terças-feiras, de 8 (oito) horas da manhã ao meio dia, e quintas-feiras, no mesmo horário.


Art. 2º A função de defensor público municipal compreende a prestação de serviço jurídico gratuito à população local reconhecidamente pobre, nos termos da lei, de caráter judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O atendimento à população carente será realizado todas às terças-feiras e quintas-feiras, das 13 às 17 horas, nas dependências da prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Maripá de Minas, 15 de janeiro de 2004**

  
**WALTER TREZZA**  
**Prefeito Municipal**

